



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67466/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 26/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00067/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Nayan Tercio Dias Fernandes



CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA.

CNPJ: 07.228.282/0001-28

Inscrição Estadual: 16144384-2

Rua Edvaldo Ramos Dos Santos, 310

Indústrias

João Pessoa - PB - CEP: 58083-376

Telefone: (83) 3212-2654

Orçamento (Proposta) Nº 5017

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PATOS

CNPJ: 09.084.815/0001-70

Patos - PB - CEP: 58700-020

Telefone: (83) 3421-3610

RUA EPITACIO PESSOA, S N - CENTRO

Email: arcontabilidadepb@gmail.com

Itens do Orçamento

1130228	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 600 / 13 - CL II	6810.19.00	8,00 UNID	3.000.0000	24.000,00
Subtotal:					24.000,00
IPI:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					24.000,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	12/05/2025
Valor	24.000,00

Outras Informações

Orçamento (Proposta) - incluído em: 12/05/2025 às 15:18:33

Previsão de Faturamento: 12/05/2025

Vendedor: Neto Bezerra

- VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

- FRETE: CIF - PATOS / PB

- DESCARREGO POR CONTA DO COMPRADOR

- PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

- FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 191/2025
Dispensa nº 067/2025

PARECER JURÍDICO Nº 789/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

A escolha do fornecedor **CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 07.228.282/0001-28, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2025 para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo a dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da



necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 191/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A aquisição de postes de concreto duplo 600/13 se faz necessária para garantir a ampliação e a melhoria da rede de iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município, proporcionando maior segurança à população, melhor visibilidade nas vias públicas e valorização dos espaços públicos.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.



Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, ofertado pela empresa **CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 07.228.282/0001-28, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta **Assessoria Jurídica** constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.



IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 067/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **07.228.282/0001-28**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 15 de maio de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24/OUT

PATOS-PB

1903



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

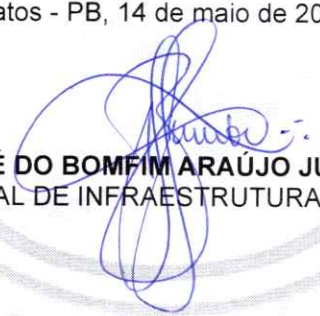
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 14 de maio de 2025.


JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PATOS

Par

Primeira
Infância





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 067/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 191/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 067/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA, CNPJ: 07.228.282/0001-28**, localizada à Rua Edvaldo Ramos dos Santos, nº 310, Bairro das Industrias, João Pessoa/PB. CEP: 58083-376, representada por ROBERTA EMÍLIA DE RODATH OLIVEIRA PINTO, CPF nº 425.171.764-34. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Patos/PB, no valor total de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 15 de maio de 2025.


JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após a reversão da homologação da empresa PANIFICADORA BASILIO LTDA, CNPJ 00.799.421/0001-24, em razão do termo de rescisão unilateral do contrato, foi realizada convocação dos demais licitantes seguindo ordem classificatória do processo e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos legais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pelas empresas classificadas, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde as demais empresas classificadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme especificado a baixo com as devidas alterações.

Vencedor:

- Empresa **JOSE SANTOS NETO**, CNPJ 26.862.173/0001-02 – Vencedor dos itens, 001, 002, 003, 004 e 005, perfazendo o **VALOR GLOBAL: R\$ 496.200,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos reais).

Patos – PB, 23 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:D045B6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
INTERESSADO: CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA
CNPJ: 07.228.282/0001-28
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.
 Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de maio de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:0B56C0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO
003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 954/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA LINS DA SILVA.

CNPJ: 45.599.264/0001-41.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos – PB, 02 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal De Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 955/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: RAFAELA SILVA DE SOUZA SANTOS.

CNPJ: 45.085.590/0001-30.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos – PB, 02 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal De Educação
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 1.034/2025



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Ressalta-se que, além de apresentar o menor valor entre as propostas analisadas, a oferta selecionada se mostrou a mais vantajosa para a Administração em razão do prazo de entrega reduzido, o que permitirá maior agilidade na execução dos serviços e no atendimento das necessidades da população.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 600/13	UND	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PATOS

Patos

Patos Municipal pela
Primeira Infância





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO PDR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 13 de maio de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS





CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA.

CNPJ: 07.228.282/0001-28

Inscrição Estadual: 16144384-2

Rua Edvaldo Ramos Dos Santos, 310

Indústrias

João Pessoa - PB - CEP: 58083-376

Telefone: (83) 3212-2654

Orçamento (Proposta) Nº 5017

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PATOS

CNPJ: 09.084.815/0001-70

Patos - PB - CEP: 58700-020

Telefone: (83) 3421-3610

RUA EPITACIO PESSOA, S N - CENTRO

Email: arcontabilidadepb@gmail.com

Itens do Orçamento

1130228	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 600 / 13 - CL II	6810.19.00	8,00 UNID	3.000,0000	24.000,00
Subtotal:					24.000,00
IP:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					24.000,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	12/05/2025
Valor	24.000,00

Outras Informações

Orçamento (Proposta) - incluído em: 12/05/2025 às 15:18:33

Previsão de Faturamento: 12/05/2025

Vendedor: Neto Bezerra

- VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

- FRETE: CIF - PATOS / PB

- DESCARREGO POR CONTA DO COMPRADOR

- PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

- FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA



PRECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
WWW.PRECONORTE.COM.BR

CNPJ: 13.617.541/0001-05
 Inscrição Estadual: 161831575

Orçamento (Proposta) Nº 1359

RUA P 11 ESQUINA C/ RUA PROJETADA, 1350
 DISTRITO INDUSTRIAL
 João Pessoa - PB - CEP: 58082-013
 Telefone: (83) 98737-3842

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PATOS

CNPJ: 09.084.815/0001-70
 Patos - PB - CEP: 58700-020
 Telefone: (83) 3421-3610

RUA EPITACIO PESSOA, S N - CENTRO
 Email: arcontabilidadepb@gmail.com

Itens do Orçamento

DT13600C	POSTE CONCRETO ARMADO DT 13/600 CAA II	6810.19.00	8,00 UN	3.000,0000	24.000,00
PRD00071	POSTE CONCRETO ARMADO DT 15/600	6810.19.00	8,00 UN	4.000,0000	32.000,00
Subtotal:					56.000,00
Frete:					6.000,00
IPI:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					62.000,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	13/05/2025
Valor (R\$)	62.000,00

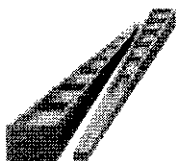
Outras Informações

Orçamento (Proposta) - incluído em: 13/05/2025 às 09:44:13
 Previsão de Faturamento: 13/05/2025

PAGAMENTO AVISTA
 PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS APÓS PAGAMENTO
 ENTREGA EM PATOS/PB, DESCARREGO POR CONTA DO CLIENTE

Produtos

DT13600C - POSTE CONCRETO ARMADO DT 13/600 CAA II



PRD00071 - POSTE CONCRETO ARMADO DT 15/600



PRECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
WWW.PRECONORTE.COM.BR

CNPJ: 13.617.541/0001-05
Inscrição Estadual: 161831575

Orçamento (Proposta) Nº 1359

RUA P 11 ESQUINA C/ RUA PROJETADA, 1350
DISTRITO INDUSTRIAL
João Pessoa - PB - CEP: 58082-013
Telefone: (83) 98737-3842



Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: Felipe Souza Departamento: Departamento de Pesquisa de Mercado

Relatório de Cotação: Poste de Concreto

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 11:01:55 e 13/05/2025 12:17:14

Relatório gerado no dia 13/05/2025 12:56:35 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Poste concreto duplo t 13m 600dan	1	8 Unidades	R\$ 3.500,00 (un)	-	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00

Valor Global: R\$ 28.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Poste concreto duplo t 13m 600dan

Preço Estimado: R\$ 3.500,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Poste concreto duplo t 13m 600dan	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 13/05/2025 12:56:35 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmAoiXdjFdADvGVPE7w3GEcQqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmAoiXdjFdADvGVPE7w3GEcQqHU8nPm6WA%253d%253d>

1 / 3

CNPJ: 18.051.524/0001-77
Órgão: Prefeitura Municipal de Francisco Badaró
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção adequada das instalações elétricas do Município de Francisco Badaró – MG
Descrição: Poste de Concreto Duplo T 13m 600DAN : - Poste de Concreto Duplo T 13m 600DAN

Data: 15/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 58717-Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-00182025-00092025
Lote/Item: 225/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 30/04/2025 16:30
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 6
Unidade: unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.190.166/0001-26	SERGIO BATISTA RAMALHO E CIA LTDA	R\$ 3.500,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 13/05/2025 12:58:35 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmAoiXdjFdADvGVPE7w3GEcQgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmAoiXdjFdADvGVPE7w3GEcQgHU8nPtm6WA%3d%3d>

2 / 3

**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 13/05/2025 12:17:14

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 13/05/2025 12:56:35 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmAolXdjFdADvGVPE7w3GEcQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmAolXdjFdADvGVPE7w3GEcQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 12 de maio de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

A aquisição de postes de concreto duplo 600/13 se faz necessária para garantir a ampliação e a melhoria da rede de iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município, proporcionando maior segurança à população, melhor visibilidade nas vias públicas e valorização dos espaços públicos.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004 2111 Eficientização da Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

Patos - PB, 13 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de postes de concreto duplo 600/13 se faz necessária para garantir a ampliação e a melhoria da rede de iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município, proporcionando maior segurança à população, melhor visibilidade nas vias públicas e valorização dos espaços públicos.

3. DO SERVIÇO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 600/13	UND	8

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: o pagamento ocorrerá conforme a execução dos serviços.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento



PATOS

Paraná

Primeira Infância





PREFEITURA DE
PATOS
INNOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 12 de maio de 2025.

JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA



PATOS

Par

Primeira
Infância





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 13 de maio de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 09:40:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 67466/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00067/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

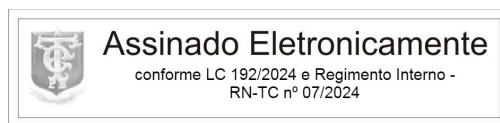
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Concrefort Industria E Comercio de Preformados Ltda.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.228.282/0001-28

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d2ed9033cc4154414e7033dd01855b90
Autorização da autoridade competente	Sim	f3dc96f27c3655736abd0f99f546f14f
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	288e433397dfcfc8eb2dbca28b5750be
Justificativa de preço	Sim	8342a9a87e9c71021e5a782e2595a549
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0cadb92316eaaa6d82a9627cc39eb9cc
Previsão Orçamentária	Sim	491b069bcd56908e2233e9376bd9909f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	59761b297a5d9aaece510f79376f0446
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Concrefort Industria E Comercio de Preformados Ltda.	Sim	5b7bc9eaa7484ec03c9c97e3e73ed038

João Pessoa, 26 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 067/2025

CONTRATO Nº: 1214/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** E A EMPRESA **CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA**, CNPJ nº.: **07.228.282/0001-28**, localizada à Rua Edvaldo Ramos dos Santos, nº 310, Bairro das Industrias, João Pessoa/PB. CEP: 58083-376, neste ato representada por **ROBERTA EMÍLIA DE RODATH OLIVEIRA PINTO**, CPF nº 425.171.764-34, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 067/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 067/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 600/13	UND	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004 2111 Eficientização da Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**PREFEITURA DE
PATOS**
INNOVATION AND WORK FOR
A CITY THAT IS BETTER EVERY DAY!



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS, Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**PREFEITURA DE
PATOS**
INNOVATION AND WORK FOR
A BETTER CITY EVERY DAY



**Pacto Nacional da
Primeira Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

JOSE DO BOMFIM ARAUJO
JUNIOR:02613503408
3408

Digitally signed by JOSE
DO BOMFIM ARAUJO
JUNIOR:02613503408
Date: 2025.05.21
16:20:10 -03'00'

Patos/PB, 15 de maio de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

**CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO
DE PREFORMADOS LTDA**
CNPJ nº 07.228.282/0001-28
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ROBERTA EMILIA DE
RODAHT OLIVEIRA
PINTO:42517176434**

Assinado de forma digital por
ROBERTA EMILIA DE RODAHT
OLIVEIRA PINTO:42517176434
Dados: 2025.05.21 15:58:48
-03'00'

devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por falta.

Art. 8º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, e deve ser pautado pela ética, responsabilidade e compromisso com a política de assistência social.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Palmeira/PB, 23 de maio de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Nova Palmeira - PB

Publicado por:

Pierry Ângelo da Silva Araújo

Código Identificador:90E61654

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS: APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.094.491,43

um milhão e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 28/05/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 09/06/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 09/06/2025 às 09:01 horas
(horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 23 de maio de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:F99DACDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1214/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 067/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1214/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA

CNPJ Nº: 07.228.282/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de maio de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:7A73E36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1278/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 066/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1278/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CONTRATADO: JAMES DE OLIVEIRA ME

CNPJ Nº: 20.676.918/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DESTINADAS AO CENTRO DE CULTURA AMAURY DE CARVALHO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.480,00 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 23 de maio de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:8783E7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004 2111 Eficientização da Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

Patos - PB, 13 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.228.282/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2005
NOME EMPRESARIAL CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.31-4-01 - Produção de forjados de aço 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EDVALDO RAMOS DOS SANTOS	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
CEP 58.083-376	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DAS INDUSTRIAS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONCREFORT.COM	TELEFONE (83) 3212-2654	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **09:17:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.228.282/0001-28
Razão Social: CONCREFORT INDUSTRIA E COM DE PREFORMADOS LTDA
Endereço: CJ DISTRITO INDUSTRIAL 310 ESQUINA COM AY1 / DISTRITO INDUSTRIAL / JOAO PESSOA / PB / 58082-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050218551298991623

Informação obtida em 14/05/2025 14:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA.
CNPJ: 07.228.282/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:33 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **8DFC.9C94.ADD9.23D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C455.A778.CEE2.DEA7**

Emitida no dia 14/05/2025 às 10:01:36

Nome Empresarial:

CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA

Endereço:

EDVALDO RAMOS DOS SANTOS

Número:

310

Complemento:

Bairro:

INDUSTRIAS

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58083-376

Inscr. Estadual:

16.144.384-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

07.228.282/0001-28

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/05/2025
Hora: 10:02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/076692

Nº de Controle de Autenticação

548.608.488.646

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07228282000128		Nome do Contribuinte CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA			
Endereço RUA EDVALDO RAMOS DOS SANTOS		Número 00310	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BAIRRO DAS INDUSTRIAS	CEP 58083376	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 94185-9

IMOBILIÁRIAS: 462556-1, 160084-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 14/05/2025 10:02:18



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.228.282/0001-28

Certidão nº: 26570620/2025

Expedição: 14/05/2025, às 10:03:19

Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.228.282/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 09:44:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 67471/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000012142025

Data da Publicação: 26/05/2025

Data da Assinatura: 21/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

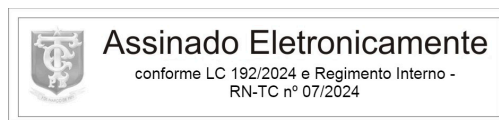
Contratado (Nome): Concrefort Industria E Comercio de Preformados Ltda.

Contratado (CNPJ): 07.228.282/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	21744d7e4d536ee542a826aa1ca65371
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4d9ea564b55202d34eab67d1b2068bc9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	491b069bcd56908e2233e9376bd9909f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cca0091f95e4c3008950e161359624ea
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 67466/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2025

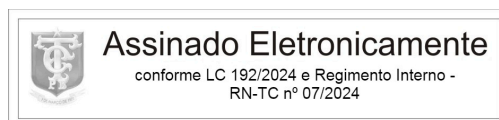
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 09:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67471/25 ao Documento 67466/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67466/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	cca0091f95e4c3008950e161359624ea
Comprovante de publicidade	32	21744d7e4d536ee542a826aa1ca65371
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	491b069bcd56908e2233e9376bd9909f
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 39	4d9ea564b55202d34eab67d1b2068bc9
RECIBO PROTOCOLO	40	819f6c6083d8b2d84f7bdf0a3f1b13cb

João Pessoa, 26 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB